SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MS

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50619.000992/2026-22

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e roçada para atender às demandas de manutenção dos ativos ferroviários no Posto de Manutenção de Locomotivas localizado na cidade de Corumbá/MS, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.2. De acordo com o processo SEI nº 50600.004741/2026-16 da Diretoria de Infraestrutura Ferroviárias (DIF) do DNIT, OFÍCIO Nº 88928/2026/DIF/DNIT SEDE (SEI nº 24331909), pede-se que esta Superintendência adote medidas imediatas para fins de preservação do patrimônio do DNIT.

2.3. Nesse sentido, por meio do Ofício nº 134276/2026/DIF/DNIT SEDE (SEI nº 24661499), item 1.2, a Diretoria de Infraestrutura Ferroviárias (DIF) autorizou a contratação de serviços de limpeza periódica para atender o imóvel onde serão alocados os postos de vigilância que estão em contratação através do Processo 50619.000575/2026-80.

2.2. A contratação justifica-se pela essencialidade da manutenção predial, conservação e roçagem das áreas externas dos ativos ferroviários locais, sendo necessária a abertura de procedimento licitatório para fins de atendimento para um período de 36 (trinta e seis) meses, em caráter transitório, até a implementação de solução definitiva a ser estruturada em nível central, conforme o detalhamento simplificado dos itens a seguir:

- **Item 1 (Posto de Trabalho):** 01 x posto de serviço de servente / limpeza interna/externa (com dedicação exclusiva de mão de obra) de 40 horas semanais;
- **Item 2 (Prestação de Serviços):** Serviço de manutenção e conservação de áreas verdes (capinação, roçagem e remoção de resíduos sólidos vegetais), a ser executado de forma periódica/bimestral ou conforme necessidade.

2.3. A contratação do serviço em comento possui como base legal o Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal autárquica e fundacional:

> Decreto nº 9.507/2018
>
> CAPÍTULO
>
> II DAS VEDAÇÕES
>
> Administração pública federal direta, autárquica e fundacional
>
> Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
>
> (. . .)
>
> I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
>
> III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.4. Também, a Portaria MPDG nº 443/2018, estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, conforme segue:

Portaria MPDG nº443/2018

Art. 1º. No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(. . .)

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

XIV - limpeza;

(. . .)

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

2.5. O presente estudo tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e roçada bimestral ou quando necessário, com fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para atender aos postos de vigilância e ativos ferroviários na cidade de Corumbá/MS, consoante as hipóteses legais que autorizam a terceirização, regras e diretrizes dispostas para a contratação de serviços continuados da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF/MS	ALEXANDRE GOMES MORAES
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA - DIF	ELOI ANGELO PALMA FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Posto de Manutenção de Locomotivas - Rua Geraldino Martins de Barros, s/nº, Bairro: Centro América, Cidade: Corumbá/MS, CEP: 79.303-032.

4.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Para o **Item 1 (Posto de Trabalho - Limpeza Interna/Externa)**, o serviço será executado de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, de forma que o funcionário cumprirá jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2.1.1. Os serviços serão prestados no horário compreendido de 06h30min às 10h30min e das 11h30min às 15h30min.

4.2.2. Para o **Item 2 (Serviço de Roçagem e Jardinagem)**, a execução dos serviços de capinação e roçada bimestral ou quando necessário, deverá ser previamente agendada e coordenada junto à Fiscalização do Contrato, devendo ocorrer em dias úteis e em horário comercial diurno, facilitando o acompanhamento dos trabalhos pelas equipes de segurança patrimonial.

4.3. CATEGORIA DE OCUPAÇÃO: Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação compatíveis com as atividades contratadas, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

SERVIÇO	CÓD. CBO	OCUPAÇÃO	REQUISITOS
Servente de Limpeza	5143-20	Asseio e conservação	Ensino Fundamental
Serviço de roçada e conservação de áreas verdes	5142-25	Conservação e manutenção de áreas externas	Ensino Fundamental

4.3.1. Servente de limpeza:

- Desempenha rotineiramente as atividades de limpeza e conservação;
- Realiza os serviços de higiene e limpeza das áreas internas e externas;
- Executa serviços correlatos de conservação e organização dos ambientes;
- Utiliza adequadamente os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.3.2. Serviço de roçada e conservação de áreas verdes:

- Podar, roçar, capinar e limpar áreas verdes e externas;
- Executar serviços de conservação e manutenção das áreas externas dos ativos ferroviários;
- Realizar a remoção e destinação adequada de resíduos vegetais;
- Operar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados;
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

4.4. CONVENÇÃO COLETIVA: A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, § 1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

IDENTIFICAÇÃO
SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESA DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO - MS/2026

4.4.1. O sindicato indicado acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU n.º 2101/2020), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas pelo licitante.

4.5. Após o recebimento da autorização formal do CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar imediatamente a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.6. No momento da implantação dos postos, o preposto da empresa deverá repassar aos trabalhadores vinculados ao contrato, uma relação das tarefas a serem realizadas, as diretrizes da empresa e as normas de sustentabilidade a serem seguidas, baseado nas informações do Termo de Referência da contratação.

4.7. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contado de 01/01/2027, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. SERVIÇO CONTINUADO: Nas contratações de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a instrução processual contemple:

I. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V. manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

VI. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.8.1. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I. a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária, ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.8.2. Para prorrogação contratual deverão ser observadas as demais regras contidas no Anexo IX da Instrução Normativa n.º 05/2017 MPOG.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi feito abrangendo a pesquisa no sítio de compras governamentais a partir do qual foi feito o estudo de editais, atas de pregões de contratações similares e de contratos vigentes de demais entes da Administração Pública.

5.2. Foi realizada pesquisa de preços nos moldes da IN n.º 65/2021, sendo utilizado o critério de pesquisa com fornecedores, Painel de Preços, somada à pesquisa realizada pela própria Administração para composição de sua planilha de custos.

5.3. Com base nesse levantamento, a solução de contratação que melhor atende à necessidade do Posto de Manutenção de Locomotivas de Corumbá/MS, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e roçada, incluindo manutenção de áreas verdes e limpeza das áreas externas dos ativos ferroviários, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.4. Em suma, analisando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, observou-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes.

5.5. A planilha de custo elaborada pela própria autarquia foi desenvolvida para que pudéssemos comprovar a viabilidade da contratação, efetuando pesquisa de mercado para os itens materiais e insumos diversos, verificando os benefícios mensais previstos na Convenção Coletiva da Categoria e considerando os percentuais dos encargos sociais legalmente previstos.

5.6. Na nossa estimativa, foi utilizada a Convenção Coletiva da Categoria, firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESA DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO - MS, Registro no MTE nº MS000001/2026.

5.7. Os serviços de limpeza, conservação e roçada serão contratados com base nas áreas físicas e demandas periódicas a serem atendidas, observando-se as peculiaridades, periodicidade, frequência e condições dos locais objeto da contratação, acrescidos dos materiais, insumos e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

5.8. O serviços de Limpeza e Conservação são usuais e apresentam amplo mercado de empresas prestadoras de serviço na região.

5.9. Também apresenta amplo mercado os insumos necessários ao cumprimento do objeto (materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas, EPI).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação do Serviço de limpeza, conservação e higienização e roçada - Terceirização de Mão de Obra - visa suprir a lacuna deixada pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Assim, o objetivo da manutenção desse serviço se insere na filosofia que norteou o Governo Federal ao implementar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares no serviço público, com a finalidade de desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, fiscalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações e definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado que detém melhores condições para investirem recursos materiais e humanos, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

6.2. A pretensa contratação de serviços auxiliares e de apoio ao funcionamento do Posto de Vigilância que atende ao Posto de Manutenção de Locomotivas de Corumbá/MS, tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e roçada das áreas internas e externas sob responsabilidade da Administração, garantindo condições apropriadas de higiene, conservação, segurança e salubridade do ambiente.

6.3. A contratação também visa proporcionar maior eficiência na execução das atividades de apoio, permitindo que os profissionais responsáveis pela vigilância e demais atividades institucionais concentrem seus esforços nas atribuições inerentes às suas funções.

6.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO - ROTINA OPERACIONAL

6.4.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

DIARIAMENTE

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

- Varrer os pisos de cimento;

- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

- Limpar os corrimãos;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

- Varrer com vassouras apropriadas para cada revestimento de piso.

DIARIAMENTE, CONFORME AS DIRETRIZES DA PORTARIA 2.789, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

- Devem ser reforçados os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente antes do início e ao término das atividades;

- A frequência da limpeza e desinfecção deve ser aumentada em áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da realização dos procedimentos nos horários pré-definidos;

- Recomenda-se a manutenção dos ambientes e superfícies realizando a higienização diária da sua estação de trabalho com solução alcoólica 70% ou outros produtos desinfetantes, principalmente quando houver o uso compartilhado;

- Deve ser conferida atenção especial às superfícies de contato frequente como mesa, bancada, teclado, mouse, telefone, scanners, impressoras, puxadores de gavetas, cadeira e encostos, dentre outros;

- Deve-se realizar o descarte adequado de resíduos provenientes do uso de objetos pessoais descartáveis como lenços e máscaras, preferencialmente separados em sacos e em lixeiras de acionamento não manual;

- Deve ser priorizada a limpeza e desinfecção imediata do ambiente laboral no qual foi identificado caso confirmado, antes do retorno dos demais servidores, empregados públicos e colaboradores ao local.

SEMANALMENTE

-Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

- Limpar forros, paredes e rodapés;

- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

- Limpar persianas com produtos adequados;

- Remover manchas de paredes;

- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

SEMESTRALMENTE

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

- Limpar calhas e luminárias;

- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, conforme Portaria 2.914, de 12/12/2011 da ANVISA, além de fornecer laudo de potabilidade com amostras do reservatório e da rede.

ESQUADRIAS EXTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DIARIAMENTE

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

- Varrer as áreas pavimentadas e galpões;

- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

TRIMESTRALMENTE

- Disponibilizar caçambas para retirada dos entulhos que estiverem nas dependências do órgão.

6.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ROÇADA

6.5.1. Os serviços de roçada serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA, devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): luvas, botas, óculos, protetores auriculares, perneiras, capacetes, entre outros;

6.5.2. Os serviços de roçagem deverão ser realizados através de intervenções técnicas programadas, as quais deverão ser previamente agendadas em conjunto entre o fiscal técnico do DNIT e os responsáveis pela empresa CONTRATADA.

6.5.3. O descarte de quaisquer itens ou resíduos resultantes dos serviços prestados, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente - Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

6.5.4. A roçagem mecanizada consistirá no roçado da vegetação (gramas e outras espécies) com periodicidade variável definida em conjunto entre o fiscal técnico do DNIT e os representantes da contratada, no período de vigência do contrato que, evidentemente, serão executadas em um intervalo mais curto no período de chuvas e mais longo no período da seca, dado o crescimento da vegetação.

6.5.4.1. A quantidade de 06 (seis) roçadas anuais previstas em orçamento é apenas estimativa, somente para fins de empenho e contratação, não sendo obrigatória a realização das mesmas caso não seja necessário.

6.5.4.2. O serviço de roçada será pago somente quando efetivamente realizado.

6.5.5. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roço.

6.5.6. O material roçado deverá ser destinado ao local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. EM NENHUMA HIPÓTESE O MATERIAL ROÇADO SERÁ QUEIMADO.

6.5.7. Retirada de entulho por meio do enchimento de caçamba alugada: A cargo do contratante, sempre que este julgar necessário, será solicitada a retira de entulho (incluindo galhos ou pedaços de madeira) do lote visando manter o local limpo. Este serviço se dará com a necessidade do aluguel de uma caçamba para a retirada dos materiais solicitados, limitado ao enchimento da caçamba. Fica a cargo da CONTRATADA a utilização ou não de maquinários como Bobcats por exemplo.

6.5.8. A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços, inclusos os devidos equipamentos de segurança individual.

6.5.9. A aceitação estará condicionada à qualidade do serviço, incluindo:

- Uniformidade do corte;
- Ausência de resíduos na área;
- Atendimento ao padrão de altura e acabamento;

6.5.9.1. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados ou exigida sua correção sem ônus adicional.

6.6. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIO São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

- São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A área total a ser atendida pelos serviços de limpeza, conservação é de 1.628,97m² e pelo serviço de roçada é de 12.000m², englobando todo o perímetro interno e externo do Posto de Manutenção de Locomotivas de Corumbá /MS, incluindo áreas internas, pátio, galpões, áreas verdes, acessos e calçadas adjacentes, os quais necessitam de constante limpeza, conservação e manutenção, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade das instalações.

7.2. A contratada deverá apresentar equipe mínima de trabalho, auferida a partir da produtividade determinada pelo DNIT/MS, para o serviço de limpeza e conservação, conforme tabela abaixo:

CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE POR M²			
TIPO DE ÁREA	M²	PRODUTIVIDADE	QUANTIDADE DE SERVENTES
ÁREA INTERNA	51,47	800	0,0643375
ÁREA EXTERNA	50	1800	0,027777778
BANHEIROS	8,3	200	0,0415
GALPÃO	1.500	1.750	0,857142857
ESQUADRIAS SEM EXPOSIÇÃO A RISCO	19,2	220	0,007397561
TOTAL DE SERVENTES			**0,998155696**

7.2.1. A produtividade acima foi auferida tendo em vista a realidade do posto de vigilância de Corumbá e as necessidades diárias de limpeza e conservação.

7.3. Considerando a inexistência de contratação anterior para o Posto de Manutenção de Locomotivas de Corumbá, não há histórico de execução que possibilite a definição precisa da frequência necessária para a realização dos serviços de roçada. Assim, após análise técnica realizada pela equipe de planejamento em conjunto com a equipe de engenharia da Superintendência e em alinhamento com o Superintendente Regional, definiu-se a estimativa de **06 (seis) roçadas anuais**, quantidade considerada suficiente para a manutenção das condições adequadas de conservação e segurança da área. As intervenções serão executadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual, mediante avaliação conjunta da contratada e da equipe de fiscalização do DNIT.

7.4. A execução dos serviços de roçada é imprescindível para garantir a segurança dos vigilantes que atuam no local, bem como da comunidade residente no entorno, uma vez que a vegetação excessiva favorece a ocultação e circulação de andarilhos e usuários de drogas nas proximidades da unidade. Além disso, o controle periódico da vegetação contribui para a redução dos riscos associados à presença de animais silvestres, incluindo espécies peçonhentas, como cobras, e animais de grande porte, como onças, comuns na região do Pantanal, onde se localiza o município de Corumbá. Dessa forma, a manutenção regular da área por meio dos serviços de roçada mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de segurança, visibilidade, acesso e conservação do patrimônio público durante toda a vigência da contratação, estimada em 36 (trinta e seis) meses.

7.5. A equipe de roçada deverá ser composta por número adequado de trabalhadores, de forma a assegurar a execução eficiente, contínua e de qualidade dos serviços. Deverão ser rigorosamente observadas todas as normas trabalhistas e de proteção ao trabalho vigentes, incluindo aquelas relativas à jornada de trabalho, controle de horas laboradas, descanso legal e condições contratuais. Ademais, deverão ser integralmente cumpridas as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamentos necessários, bem como a adoção de práticas que previnam riscos e acidentes durante a execução das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 617.106,42

8.1. Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços de acordo com a previsão da IN nº 65 /2021 e considerados a média dos valores de licitações similares de outros órgãos, de orçamentos fornecidos por empresas locais e de valores incidentes na Planilha de Custos e Formação de Preços da IN 05/2017, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PLANILHA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO POSTO DE MANUTENÇÃO DE LOCOMOTIVAS DE CORUMBÁ/MS

PARÂMETRO: ORÇAMENTO FORNECEDORES (1)									
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA			SERVPLAN SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI					
ÁREA TOTAL - M²	Valor Mensal		Valor 36 meses	Valor Mensal		Valor 36 meses		VALOR MENSAL	VALOR 36 meses
1.628,97	R$	6.246,52	R$ 224.874,72	R$	6.508,80	R$	234.316,80	**R$ 6.377,66**	**R$ 229.595,76**

PARÂMETRO: CONSULTA BANCO DE PREÇOS (2)			PARÂMETRO: ESTIMATIVA DE CUSTO CALCULADA PELO DNIT (3)	
Valor Mensal		Valor 36 meses	Valor Mensal	Valor 36 meses
R$	**5.126,95**	**R$ 184.570,20**	**R$ 5.153,44**	**R$ 185.523,92**

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO - MÉDIA DE TODOS OS PARÂMETROS (1, 2 E 3)			
ÁREA TOTAL - M²	**Valor Mensal**		**Valor 36 meses**
1.628,97	**R$**	**5.552,68**	**R$ 199.896,63**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA PARA CONSERVAÇÃO DO POSTO DE MANUTENÇÃO DE LOCOMOTIVAS DE CORUMBÁ/MS

PARÂMETRO: ORÇAMENTO FORNECEDORES (1)				
	LOCKER - LOCAÇÃO E SERVIÇOS	**UNIPAV ENGENHARIA LTDA**	**MÉDIA VALOR MENSAL**	**MÉDIA VALOR PARA 36 MESES (18 ROÇADAS)**

ÁREA TOTAL - M²	Valor Mensal	VALOR PARA 36 MESES (18 ROÇADAS)	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES (18 ROÇADAS)	R$ 28.435,00	R$ 511.830,00
12.000,00	R$ 27.000,00	R$ 486.000,00	R$ 29.870,00	R$ 537.660,00		

PARÂMETRO: CONSULTA BANCO DE PREÇOS (2)	
VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES (18 ROÇADAS)
R$ 16.920,00	R$ 304.560,00

PARÂMETRO: CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇ			
PREFEITURA DE JAGUARIBARA		MUNICIPIO DE GAROPABA	
VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES (18 ROÇADAS)	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES (18 ROÇADA
R$ 23.880,00	R$ 429.840,00	R$ 24.480,00	R$ 440

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO - MÉDIA DE TODOS OS PARÂMETROS (1, 2 E 3)		
ÁREA TOTAL - M²	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES (18 ROÇADAS)
12.000,00	R$ 23.178,33	R$ 417.210,00

8.2. Tendo em vista que a contratação será feita por 36 (trinta seis) meses direto, o valor a ser lançado será calculado de acordo com esse prazo, desse modo, o valor da contratação será de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, bem como da mão-de-obra para atendimento de uma área de **1.628,97m²** do Posto de Manutenção de Locomotivas em Corumbá/MS.	24023	36 meses	R$ 5.552,68	R$ 199.896,48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	VALOR POR ROÇADA	VALOR TOTAL (18 ROÇADAS)
2	Prestação de serviços contínuos de roçada, capina, conservação e manutenção de **12.000m²** de áreas verdes, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra	14044	18 roçadas	R$ 23.178,33	R$ 417.209,94

necessários à execução dos
serviços para atendimento do
Posto de Manutenção de
Locomotivas em Corumbá/MS.

VALOR TOTAL	**R$ 617.106,42**

8.2.1. Os valores foram arredondados para fins de lançamento no sistema.

8.3. Para elaboração da Planilha de Custos do DNIT, foram realizadas cotações de preços dos materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes, os quais compõem o preço final da contratação.

8.4. O custo do serviço de roçada foi orçado levando-se em consideração, também que nessas áreas, os serviços exigem maior cuidado operacional devido à proximidade de edificações, cercas, equipamentos e demais estruturas, o que reduz a produtividade e demanda medidas adicionais de segurança. Além disso, é necessário realizar a limpeza completa da área após a roçada, com o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todo o material vegetal gerado. Dessa forma, o custo é justificado pela menor produtividade operacional, pela necessidade de maior zelo na execução dos serviços e pelos custos adicionais relacionados à coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes da roçada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há necessidade de parcelamento da solução tendo em vista tratar-se de uma única prestação de serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatadas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 4892707000100-0-000003/2026
II) Data de publicação no PNCP: 03/06/2026
III) Id do item no PCA: 1
IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREAS INTERNAS
V) Identificador da Futura Contratação: **393010-43/2026**

Grau de prioridade da contratação: **MÉDIA**

e

I) ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000003/2026
II) Data de publicação no PNCP: 03/06/2026
III) Id do item no PCA: 2
IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA / ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA/MANUAL
V) Identificador da Futura Contratação: **393010-43/2026**

Grau de prioridade da contratação: **MÉDIA**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação dos serviços contínuos de limpeza, conservação e roçada, os profissionais que atuam no Posto de Vigilância do Posto de Manutenção de Locomotivas em Corumbá/MS poderão desempenhar suas atividades em ambiente limpo, conservado, seguro e salubre, permitindo maior foco no cumprimento das atribuições institucionais relacionadas à fiscalização, vigilância e preservação do patrimônio sob responsabilidade da Administração.

12.2. Ademais, os resultados pretendidos com a terceirização consistem em garantir a adequada conservação das áreas internas e externas do Posto de Vigilância, sem interferir na rotina operacional da unidade, promovendo maior eficiência na execução das atividades de apoio, melhoria da qualidade dos serviços prestados, atendimento das demandas operacionais, otimização dos recursos disponíveis e adequada manutenção das instalações e áreas verdes.

12.3. Por fim, pretende-se, com a contratação de suporte terceirizado, proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros da Administração, uma vez que os profissionais responsáveis pela vigilância poderão dedicar-se às atividades inerentes às suas funções, utilizando a terceirização como complemento necessário para execução dos serviços de limpeza, conservação e roçada, atendendo adequadamente às necessidades do Posto de Vigilância da rede férrea em Corumbá/MS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária adequação ao ambiente, pois o Posto de Manutenção de Locomotivas em Corumbá já possui infraestrutura para suportar o ingresso dos novos colaboradores, infraestrutura física e estações de trabalho, para a futura contratação.

13.2. Por esse motivo, não será necessário fazer ajustes no ambiente do local para que a contratada atenda à necessidade do negócio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1.1. Práticas de sustentabilidade a serem atendidas pela Contratada, baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU em sua edição mais atualizada, para Serviços de Limpeza e Conservação:

14.1.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.1.2. Adotar todas as medidas necessárias para evitar o desperdício de água tratada;

14.1.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.1.6. Obedecer às diretrizes da Administração quanto ao manejo dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelo órgão, promovendo a separação para destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

14.1.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.1.8. A contratada deverá observar as orientações para acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022);

14.1.2. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

14.1.2.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

14.1.2.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

14.1.2.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

14.1.2.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

14.1.2.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.2.2.3. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.1.2.2.4. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

14.1.2.3. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

14.1.3. Legislação de referência a ser observada pela contratada:

14.1.3.1. Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

14.1.3.2. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.1.3.3. Instrução Normativa no. 5/2017 – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)

14.1.3.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)

14.1.3.5. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos

14.1.3.6. IN 10/2012 – MPDG 1.3.7. Portaria 8.678/2021 – SEGES/ME

14.1.3.8. IN 40/2021 – DNIT Sede - Política de Sustentabilidade

14.1.3.9. IN 65/2021 – DNIT Sede - Gestão de Resíduos Sólidos

14.1.3.10. Plano de Logística Sustentável do DNIT (PLS)

14.1.3.11. Portaria 5.368/2021 – DNIT Sede - Modelo de Governança do DNIT

14.1.3.12. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação se apresenta viável e necessária para atendimento da conservação do Posto de Manutenção de Locomotivas localizado na cidade de Corumbá/MS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIA DA SILVA BARBOSA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 16:58:39.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR

Superintendente Regional

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 17:22:54.